



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Equipe de Supervisão Taubaté**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 015.00743258/2024-10

**Interessado:** Álvaro Ortiz Professor

**Assunto:** Edital 010/2024 - Vice-diretor

**EDITAL 010/2024**

A Direção da EE Professor Álvaro Ortiz, da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, e de acordo com a Resolução SEDUC nº 52 de 29/06/2022 e a Lei Complementar nº 1396 de 22/12/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função gratificada de Vice-Diretor de Escola nesta Unidade Escolar.

I- Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas. Observando as competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c) competências e habilidades de acordo com a Resolução Seduc nº 52/2022, tais como:
  - 1- conhecimentos de gestão escolar e suas dimensões;
  - 2- capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
  - 3- capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.
- d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1- Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
  - 2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de

Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

– Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”.com carga horária de 30 horas;

– Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.

e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

### III- Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação, considerar o contexto escolar e conter no mínimo:

1- Dados Pessoais

2- Justificativa

3- Objetivos

4- Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor de Escola

5- proposta de melhoria dos índices das avaliações externas, busca ativa com foco no retorno e permanência do estudante na escola e implantação de estratégias que promovam a mediação de conflitos conforme os princípios do Programa CONVIVA/SP considerando sempre o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga.

### IV-Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na Proposta de Trabalho apresentada.

### V- Documentos:

A entrega da Proposta de Trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2024) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. D deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI- Das inscrições:

Local: Secretaria da Escola EE Professor Álvaro Ortiz, situada na Avenida André Cursino dos Santos, Bairro São Gonçalo, cidade de Taubaté- SP.

**Período: de 11/11/2024 a 12/11/2024**

**Horário: das 09h00 às 16h00**

VII- Das entrevistas:

**Local: EE Professor Álvaro Ortiz no endereço já supracitado.**

**Data: 13/11/2024**

**Horário: a partir das 14h00**

**Resultado da entrevista: 13/11/2024**

VIII — Da vaga oferecida:

01 vaga para Vice-Diretor de Escola para atendimento aos três períodos de funcionamento da Unidade Escolar, cumprindo 40 horas semanais.

IX – Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua Proposta de Trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

d) somente poderá ser concretizada a designação do docente com aulas atribuídas, quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária em sua totalidade do docente a ser designado.

Taubaté, na data da assinatura digital.

**Farlene Aparecida da Silva Machado**

**RG:44.462.367-x**

**Diretor Escolar**

## **PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO**

Cuidam os autos de Edital da E.E. Prof. Álvaro Ortiz, do município de Taubaté, estado de São Paulo, por meio do qual a direção da unidade escolar, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Resolução SEDUC nº 52 de 29/06/2022 e a Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, torna público o edital de abertura do processo para designação ao Posto de Trabalho na função gratificada de Vice-Diretor Escolar na Unidade Escolar.

O edital também traz informações referentes aos requisitos básicos para a ocupação da referida função gratificada, a lista da documentação necessária para a inscrição, os locais e horários das inscrições e as disposições finais.

Mediante ao exposto, uma vez atendidas às legislações que regulam o tema, a Supervisão de Ensino, responsável pela unidade escolar, S.M.J., manifesta-se pela PUBLICAÇÃO do Edital de

abertura do processo para designação ao Posto de Trabalho na função gratificada de Vice-Diretor Escolar da E.E. Prof. Álvaro Ortiz, do município de Taubaté, estado de São Paulo.

Encaminhe-se à consideração superior, para que, se, de acordo, firme o presente.

Taubaté, na data da assinatura digital.

**Mauricio Menino Macedo**  
**RG;24.558.579-5**  
**Supervisor de Ensino**

## DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, à vista do parecer do Supervisor de Ensino, que acolhe, tendo como fundamento a Resolução SEDUC nº 52 de 29/06/2022, a Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL de abertura do processo para designação ao Posto de Trabalho na função gratificada de Vice-Diretor Escolar da E.E. Prof. Álvaro Ortiz, do município de Taubaté, estado de São Paulo.

Taubaté, na data da assinatura digital.

**Lidiane da Silva Cesar Gonçalves**  
**RG: 28.683.547-2**  
**Dirigente Regional de Ensino**



Documento assinado eletronicamente por **Farlene Aparecida Da Silva Machado, Diretor Escolar**, em 06/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Menino Macedo, Supervisor de Ensino**, em 06/11/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Da Silva Cesar Gonçalves, Dirigente Regional de Ensino**, em 07/11/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045418161** e o código CRC **989148DF**.